



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Contratar serviço de postagem de cartas, encomendas e aquisição de produtos postais, visando atender às necessidades de comunicação oficial e envio de materiais da instituição, garantindo eficiência, segurança e economicidade.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

Existe previsão no plano de contratações de 2025, conforme evento 1625481.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Para garantir a efetividade e a conformidade do serviço, são necessários os seguintes requisitos mínimos:

1. Capacidade de postagem de cartas e encomendas de diferentes tamanhos e pesos.
2. Serviços de rastreamento e confirmação de entrega.
3. Cumprimento de prazos estabelecidos no contrato.
4. Segurança na manipulação e transporte das correspondências.
5. Disponibilidade de relatórios de acompanhamento e auditoria do serviço.
6. Atendimento às normas e regulamentos postais vigentes.
7. Flexibilidade para atender a diferentes volumes de postagem, com escalabilidade do serviço.
8. Garantia de confidencialidade e privacidade das informações enviadas.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

A contratação é por demanda, não sendo possível mensurar o quantitativo mensal. Para fins de adequação à realidade deste Tribunal, é interessante que seja contratado o pacote platinum, o qual não tem quantitativo mínimo para o serviço.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):
- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
 - b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
 - c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
 - d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Não há necessidade de levantamento de mercado, considerando que a Empresa de Correios e Telégrafos detém o monopólio do serviço, sendo o caso de contratação direta por inexigibilidade.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

A estima de valor global é de R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais), considerando o somatório gastos realizados no ano de 2024 com acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme tabela:

MEMÓRIA DE CÁLCULO		
ANO 2024	DESPESAS ORDINÁRIAS	DESPESAS PLEITO
TOTAL	R\$ 11.930,93	R\$ 104.491,45
TOTAL + 20%	R\$ 14.317,12	125.491,45
VALOR GLOBAL COM ARREDONDAMENTO	R\$ 15.000,00	125.500,00

* Registre-se que, como o contrato é por estimativa, pode haver alteração dos valores durante a execução.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços postais, logísticos e aquisição de produtos postais, com capacidade técnica e operacional para realizar a postagem, transporte, rastreamento e entrega de cartas e encomendas, observando prazos, níveis de qualidade e cobertura nacional.

- Componentes da solução:
- 1. Serviços Postais Abrangidos:
 - 1.1. Cartas simples: correspondências não registradas;
 - 1.2. Cartas registradas: com código de rastreamento;
 - 1.3. Cartas com AR (aviso de recebimento): comprovação da entrega;
 - 1.4. SEDEX ou serviço expresso similar: envio rápido de documentos;
 - 1.5. Encomendas normais ou PAC: envio de materiais físicos de forma econômica;

2. Sistema de Gestão e Rastreamento:

- 2.1. Plataforma eletrônica de gerenciamento de postagens;
- 2.2. Integração com sistemas da Administração Pública (quando possível);
- 2.3. Acesso por múltiplos usuários autorizados.

3. Atendimento Nacional:

- 3.1. Cobertura em todos os estados da federação;
- 3.2. Prazos de entrega definidos por tipo de envio e região.

4. Infraestrutura Técnica da Contratada:

- 4.1. Capacidade de atendimento às demandas recorrentes e urgentes;
- 4.2. Suporte para solução de problemas e dúvidas;
- 4.3. Emissão de comprovantes e gestão de extravios, com seguro postal.

5. Sustentabilidade e Conformidade:

- 5.1. Adequação à legislação vigente, especialmente normas da ANATEL;
- 5.2. Adoção de boas práticas ambientais (quando aplicável, ex.: envelopes recicláveis, otimização logística).

Duração estimada do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

A utilização será realizada de forma fracionada, conforme demanda das unidades deste TRE/AL.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

A pretendida contratação deverá dar a continuidade dos serviços postais e de encomendas, descritos na solução como um todo e nas estimativas a serem contratadas.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Considerando tratar-se de serviço comum e já rotineiro, não há necessidade de providências complementares.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação proposta.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

A empresa contratada deverá respeitar as legislações ambientais vigentes, compromissada em atender a legislação referente à sustentabilidade utilizada por este Tribunal.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Diante do exposto, verifica-se a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada em serviços postais, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, visando a atender a demanda do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas com eficiência, segurança e economicidade.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CASADO CAVALCANTE DANTAS**, **Técnico Judiciário**, em 03/06/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEIDER LISBOA DE SÁ JÚNIOR**, **Técnico Judiciário**, em 03/06/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO ALVES FILHO**, **Chefe de Cartório**, em 12/06/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1720120** e o código CRC **9DB3EC1E**.